



RESOLUÇÃO N.º 001/2017

Dispõe acerca de normas regulamentando a Eleição para a Escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, Biênio 2017/2018, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, resolve expedir a seguinte Resolução:

Art. 1º - A votação para a composição da lista tríplice para a escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, para o Biênio 2017/2018, será realizada no dia **27 de janeiro de 2017, às 14h**, mediante Sessão do Conselho Superior, cabendo a cada membro do Colegiado, mediante voto direto e aberto, indicar até 03 (três) nomes dentre os candidatos devidamente inscritos.

Parágrafo único - Em caso de empate, prevalecerá o quanto disposto no art. 2º, §2º do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Sergipe e art. 15, §1º da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010.

Art. 2º - Os Defensores Públicos interessados em concorrer ao cargo de Corregedor Geral deverão formalizar sua candidatura, mediante petição escrita dirigida ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, a partir do dia **16 de janeiro de 2017 até 18 de janeiro de 2017**, cujo

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



requerimento será protocolizado no Setor de Protocolo da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, localizado na Sede Administrativa, das 07h às 13h.

Art. 3° - O membro do Conselho Superior que pretender concorrer ao pleito para a escolha do Corregedor Geral não poderá votar na formação da lista tríplice.

Art. 4° - Serão considerados inelegíveis os candidatos que não forem da classe mais elevada da carreira de Defensor Público.

§1° - O Conselho Superior reunir-se-á na primeira sessão subsequente ao encerramento das inscrições, ou seja, 19 de janeiro de 2017, com a finalidade de conhecer e deliberar sobre os requerimentos formulados.

§2° - Da decisão de deferimento ou indeferimento de inscrição de candidatura, caberá pedido de reconsideração junto ao Conselho Superior no prazo de até 23 de janeiro de 2017, o qual será apreciado em sessão extraordinária a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2017 às 14h.

Art. 5° - Todo membro do Conselho Superior é obrigado a votar, salvo se estiver legalmente afastado, impedido, suspeito ou for concorrer ao pleito, sendo proibido o voto por procurador, portador, por via postal ou ainda eletrônica.

Art. 6° - Concluída a votação e uma vez formada a lista tríplice, o Defensor Público-Geral, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, fará a escolha do Corregedor Geral, o qual terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, precedida de nova eleição.

Parágrafo único - Caso o Defensor Público-Geral não exerça o direito de escolha, será automaticamente conduzido ao cargo o mais votado. Em caso de empate, prevalecerá o mais antigo na carreira. Permanecendo o empate, o que tem mais tempo de serviço público. Persistindo ainda o empate, o candidato mais velho.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO


Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711




Art. 7º - Compete ao Conselho Superior, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o término do mandato do Corregedor Geral, editar normas regulamentadoras do processo eleitoral, observadas, dentre outras, as regras previstas nesta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 11 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

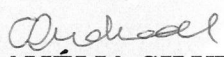

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Presidente



JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Membro Nato


ANDREZA TAVARES ALMEIDA ROLIM
Membro Nato


JADIELLA SANTANA DE ALBUQUERQUE
Membro Eleito - 1ª Categoria


ISABELLE SILVA PEIXOTO BARBOSA
Membro Eleito - 1ª Categoria


GLÁUCIA AMÉLIA SILVEIRA ANDRADE
Membro Eleito - 1ª Categoria


JOSÉ EDUARDO WIRGUES CAÇÃO
Membro Eleito - 2ª Categoria


ERMELINO COSTA CERQUEIRA
Presidente da ADPESE

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711